



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1.868/2017, de 28/03/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08h45 do dia 29/06/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29/06/2021, as 09:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2.0 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de fardamento (no padrão da Polícia Militar de Santa Catarina) para uso dos Policiais Militares, do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaiópolis – SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.

3.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados nos fechos a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, exigida para habilitação das proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Será aceita proposta encaminhada via postal (correio)/Transportadora, desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as proponentes e a **documentação das proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Indicar a marca do item.

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Cível e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.1.4 **Qualificação Técnica**

8.1.4.1 Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento da Proponente, em vigência.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.1.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.2. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

9.3. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.1 ou no caso do subitem 9.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.7. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.10. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.12. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.13. Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.14. **Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.**

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, a proponente vencedora.

11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

12.2. A proponente Vencedora deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

12.3. Os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pelo Responsável do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis – SC.

12.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

12.5. Os produtos licitados deverão ser entregues no Grupamento da Polícia Militar, sita a Rua Costa Carvalho, nº 360, Centro, Itaiópolis – SC.

13.0. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

- 31 – 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 0.1.10.0110

15.0. DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) será responsável pelo envio e frete dos produtos;

b) Os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pelo Responsável do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis – SC;

c) Por ocasião do recebimento do objeto deste Termo de Referência, o responsável pelo Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis - SC, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados;

d) responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros;

e) Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

16.0. DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Emitir a Autorização de Fornecimento e Empenho, antes da entrega do objeto licitado;

b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado;

c) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a Contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

- e) Efetuar o pagamento conforme definido no item 4.0 deste Termo;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE, através do responsável pelo Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis - SC, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e do Contrato.

18.2. O ato da fiscalização não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

19.0. DAS PENALIDADES

19.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

19.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2 e 19.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

19.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

19.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.5. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

20.8. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.10. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (047) 3652- 2211, ramal 203.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.0. ANEXOS DO EDITAL

- a) Anexo I – Modelo Proposta de Preços
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação
- d) Anexo IV – Declaração de Regularidade
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 10 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Código registro TCE: 3C26CBEBFDA7B20838D71E21C3B89B539722EC17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fardamentos (no padrão da Polícia Militar) para uso dos Policiais Militares, do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis/SC.

1.2. Quantidades, Descrição dos Itens e Valor Unitário Máximo

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
01	09 UN	CALÇA DE FARDA OPERACIONAL MASCULINO, MODELO NOVO, PADRÃO PMSC, RIP STOP, COR CAQUI (DIVERSOS TAMANHOS).	R\$ 228,23
02	09 UN	CAMISA COMBAT SHIRT OPERACIONAL MASCULINO, MANGAS LONGAS, COR CAQUI (DIVERSOS TAMANHOS).	R\$ 172,73
03	09 UN	CAMISETA COR BRANCA POLIAMIDA PADRÃO PMSC.	R\$ 33,25
04	09 PAR	DIVISA BORDADA, RIP STOP, PADRÃO PMSC (DIVERSAS GRADUAÇÕES).	R\$ 17,73
05	18 UN	INSIGNIA DE GOLA EMBORRACHADO, PADRÃO PMSC, TIPO GARRUCHA.	R\$ 9,44
06	01 UN	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE METAL, PADRÃO PMSC, COR PRATA.	R\$ 36,95
07	04 PAR	BOTA INDICADA PARA PATRULHAMENTO, POLICIAMENTO OSTENSIVO, CARCERAGEM E UNIFORMIZAÇÃO; COM CANO ALTO; CABEDAL EM COURO NOBUCK, HIDROFUGADO, COM RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO COM TECNOLOGIA SANITEC, DUBLADO, ESPUMA 2MM, RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE; SOLADO COM TECNOLOGIA ITALIANA VIBRAM, EM BORRACHA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA PARA ALTA PERFORMANCE, MONO COMPONENTE; NUMERAÇÃO 40 E 45.	R\$ 379,00

2.0. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de fardamento operacional para atender demanda dos policiais militares que trabalham diretamente no policiamento e fiscalização de trânsito, com fonte de recurso proveniente do Convênio de Trânsito.

3.0. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

3.2. A proponente Vencedora deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

3.3. Os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pelo Responsável do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis – SC.

3.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

3.5. Os produtos licitados deverão ser entregues no Grupamento da Polícia Militar, sita a Rua Costa Carvalho, nº 360, Centro, Itaiópolis – SC.

4.0. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

4.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

4.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

- 31 – 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 0.1.10.0110

6.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) será responsável pelo envio e frete dos produtos;

b) Os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pelo Responsável do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis – SC;

c) Por ocasião do recebimento do objeto deste Termo de Referência, o responsável pelo Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis - SC, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados;

d) responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros;

e) Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Emitir a Autorização de Fornecimento e Empenho, antes da entrega do objeto licitado;

b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado;

c) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a Contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;

e) Efetuar o pagamento conforme definido no item 4.0 deste Termo;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do Contrato será até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.

9.0. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE, através do responsável pelo Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis - SC, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e do Contrato.

9.2. O ato da fiscalização não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10.0. DAS PENALIDADES

10.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência da entrega do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6.- A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal
de Viação e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 59/2021		
Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2021		
Abertura: Dia 29/06/2021		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	Agência:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a aquisição de fardamentos (no padrão da Polícia Militar), para uso dos Policiais Militares, do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis/SC e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 30/2021.

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09 UN	CALÇA DE FARDA OPERACIONAL MASCULINO, MODELO NOVO, PADRÃO PMSC, RIP STOP, COR CAQUI (DIVERSOS TAMANHOS).	R\$ 228,23			
02	09 UN	CAMISA COMBAT SHIRT OPERACIONAL MASCULINO, MANGAS LONGAS, COR CAQUI (DIVERSOS TAMANHOS).	R\$ 172,73			
03	09 UN	CAMISETA COR BRANCA POLIAMIDA PADRÃO PMSC.	R\$ 33,25			
04	09 PAR	DIVISA BORDADA, RIP STOP, PADRÃO PMSC (DIVERSAS GRADUAÇÕES).	R\$ 17,73			
05	18 UN	INSIGNIA DE GOLA EMBORRACHADO, PADRÃO PMSC, TIPO GARRUCHA.	R\$ 9,44			
06	01 UN	CINTO DE NYLON COM FIVELA DE METAL, PADRÃO PMSC, COR PRATA.	R\$ 36,95			
07	04 PAR	BOTA INDICADA PARA PATRULHAMENTO, POLICIAMENTO OSTENSIVO, CARCERAGEM E UNIFORMIZAÇÃO; COM CANO ALTO; CABEDAL EM COURO NOBUCK, HIDROFUGADO, COM RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO COM TECNOLOGIA SANITEC, DUBLADO, ESPUMA 2MM, RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE; SOLADO COM TECNOLOGIA ITALIANA VIBRAM, EM BORRACHA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA PARA ALTA PERFORMANCE, MONO COMPONENTE; NUMERAÇÃO 40 E 45.	R\$ 379,00			

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 - documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, para aquisição de fardamentos (no padrão da Polícia Militar), para uso dos Policiais Militares, do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis/SC; devidamente autorizado pelo Pregão Presencial nº 30/2021, de 10 de junho de 2021, homologado em/...../2021, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de fardamentos (no padrão da Polícia Militar de Santa Catarina) para uso dos Policiais Militares, do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis/SC, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela Contratada.
- 3.2. A Contratada deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- 3.3. Os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pelo Responsável do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis – SC.
- 3.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 3.5. Os produtos licitados deverão ser entregues no Grupamento da Polícia Militar, sita a Rua Costa Carvalho, nº 360, Centro, Itaiópolis – SC.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 4.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 4.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

- 31 – 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 0.1.10.0110



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA SEXTA – **DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) será responsável pelo envio e frete dos produtos;
- b) Os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pelo Responsável do Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis – SC;
- c) Por ocasião do recebimento do objeto deste Termo de Referência, o responsável pelo Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis - SC, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos estipulados;
- d) responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros;
- e) Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) É responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento e Empenho, antes da entrega do objeto licitado;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado;
- c) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a Contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no item 4.0 deste Termo;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – **DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – **DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE, através do responsável pelo Grupamento da Polícia Militar de Itaiópolis - SC, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e do Contrato.

9.2. O ato da fiscalização não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**

10.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

12.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: